

Ofício Circular nº 047/2016 – URH

São Paulo, 12 de agosto de 2016.

Senhor(a) Diretor(a) de FATEC/ETEC

**Assunto:** Aposentadoria servidor estatutário

Considerando as novas orientações da São Paulo Previdência – SPPREV quanto a Validação de Tempo de Contribuição, referente a concessão de Aposentadoria dos Servidores Públicos Cíveis e Militares, servimo – nos do presente para modificar alguns procedimentos estabelecidos por esta URH e transcritos no manual de Recursos Humanos, conforme a seguir explicitado:

1. Validação de Tempo de Contribuição – VTC, é um documento de contagem de tempo de contribuição emitido pelo SIGEPREV (Sistema de Benefícios de Gestão Previdenciários) no fluxo de Validação de Tempo de Contribuição, de acordo com os dados pessoais e funcionais informados pelas Unidades de Recursos Humanos de cada órgão ou entidade do Estado de São Paulo, sendo obrigatório no processo de concessão de Aposentadoria dos servidores estatutários;
2. O Abono de Permanência deverá ser providenciado antes do início do trâmite do processo de Validação de Tempo de Contribuição - VTC;
3. O servidor que se encontra admitido em função autárquica em comissão/emprego público em confiança deverá solicitar a dispensa desta função antes do pedido de validação de tempo de contribuição, a fim de que seja providenciado a incorporação de décimos nos termos ao Artigo 133-CE;
4. O Processo de Contratação e o Processo Único de Contagem – PUCT, deverão ser encaminhados ao Núcleo de Contagem de Tempo, separadamente dos demais documentos, e em envelopes próprios;
5. Para emissão da Validação de Tempo de Contribuição, o servidor deverá solicitar mediante requerimento conforme documento em anexo;
6. Para a concessão da Validação de Tempo de Contribuição, deverá constar o requerimento citado no item 5 e documentação constante no item 9.8 do capítulo IV – Contagem de Tempo do Manual da Área de Recursos Humanos, exceto:
  - Requerimento de aposentadoria;
  - Folha informativa;
  - Termo de ciência e notificação.
7. Em todas as Validações de Tempo de Contribuição, anexar cópia da ficha financeira desde julho/1994 e cálculo da média salarial nos termos da Lei nº 10887/2004, disponibilizado no site [www.recursoshumanos.sp.gov.br](http://www.recursoshumanos.sp.gov.br);

8. Solicitamos que todas as cópias de documentos estejam legíveis, portanto evite reproduzir xerocópias presentes nos processos;
9. Quando o servidor for solicitar a Aposentadoria, a Unidade de Ensino deverá providenciar toda a documentação citada no item 6 e encaminhar ao NCT para o mesmo providenciar a VTC. Após a emissão da VTC o processo retornará a Unidade de Ensino contendo uma informação, na qual o(a) servidor(a) deverá escolher o fundamento legal para aposentar-se. Assim, a Unidade de Ensino providenciará o requerimento de aposentadoria, termo de ciência e notificação e folha informativa, com posterior envio ao NCT para a continuidade do processo de Aposentadoria junto a SPPREV;
10. Após conclusão da Validação de Tempo de Contribuição, o servidor terá o prazo de 15 (quinze) dias para a escolha do fundamento legal, caso ultrapasse o prazo mencionado, o procedimento é expirado e a VTC terá que ser refeita;
11. Caso o servidor esteja impossibilitado de transcrever o fundamento legal da aposentadoria desejada no documento mencionado no item 10, o superior imediato poderá transcrevê-lo, colocando a seguinte observação “transcrito pelo superior imediato por impossibilidade do servidor”;
12. Lembramos que o prazo de 90 (noventa) dias decorridos para cessar o exercício da função pública se dará a partir da apresentação do requerimento de aposentadoria, conforme § 22 do artigo 126 da Constituição Estadual de 1989, sendo depois da Validação de Tempo de Contribuição, portanto, a Unidade de Ensino juntamente com o servidor deverão administrar o gozo da Licença Prêmio até a solicitação da Aposentadoria, a fim de não prejudicar o mesmo e nem o benefício acima solicitado, evitando retorno ao trabalho dentro do prazo de cessação do exercício.

Esclarecemos ainda que os processos que estão em trâmite de aposentadoria no Núcleo de Contagem de Tempo, estão isentos das alterações mencionadas contidas no presente Ofício.

Dúvidas quanto ao teor do presente ofício circular, deverão ser dirimidas pelo Núcleo de Contagem de Tempo do Departamento de Administração de Pessoal e Contagem de Tempo, nos ramais 3754, 3755 e 3759.

O presente Ofício Circular, sobrepeõe o Ofício Circular nº 46/2016 – URH, de 09/08/2016.



**Elio Lourenço Bolzani**  
Coordenador Técnico

Ilmo.(a) Sr(a)  
Diretor de FATEC/ETEC



**Administração Central  
Núcleo de Contagem de Tempo**

<b>Ilmo Senhor(a) Diretor(a) da ETEC _____, FATEC _____ ou Diretor de Departamento de Administração de Pessoal e Contagem de Tempo da Unidade de Recursos Humanos (no caso de Administração Central)</b>			
Eu,			
RG	CPF	PIS/PASEP	DATA DE NASCIMENTO
ENDEREÇO		Nº	COMPL.
BAIRRO	CIDADE		UF CEP
TEL RES.	TEL CEL.	E-MAIL	
<b>SOLICITAÇÃO</b>			
Requeiro a emissão de Validação de tempo de contribuição, para fins de aposentadoria			
<b>SITUAÇÃO FUNCIONAL ATUAL</b>			
É aposentado atualmente? ( <input type="checkbox"/> ) Sim      ( <input type="checkbox"/> ) Não		Qual o órgão previdenciário?	
Data da concessão ____/____/____			
<b>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</b>			
Já acumulou cargos públicos? ( <input type="checkbox"/> ) Sim      ( <input type="checkbox"/> ) Não			
Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que o tempo de serviço prestado ao Estado de São Paulo (conforme mencionado acima), até a presente data, não foi computado ou averbado para qualquer efeito junto a qualquer órgão previdenciário.			

Município, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Requerente